

Produtividade do trabalho e trabalho do assistente social: prólogo de um debate

Juliana Menezes Mendes Mauricio*

Resumo

O presente artigo objetiva apresentar os resultados obtidos de uma pesquisa de natureza teórica que intencionou aprofundar a compreensão das categorias analíticas de trabalho produtivo e improdutivo a fim de apreendê-las na relação com o trabalho do assistente social, bem como, intencionou aprofundar o desvelamento das determinações da dimensão abstrata do trabalho, buscando traçar reflexões que caminhassem no sentido de uma maior compreensão dos fundamentos do trabalho do assistente social posteriormente a uma maior compreensão das categorias supracitadas no pensamento marxiano e marxista.

Palavras-chave: trabalho produtivo e improdutivo; condição assalariada.

Work productivity and work of social worker: prologue of a debate

Abstract:

The present article aims to show the results got in the search theoretical what intended to probe the comprehension on the analitical categories of the productive and unproductive work in order to understand them in the relation to the social worker job, as well as, intended to probe the disclosure of the abstract dimension of the job, trying to draw reflections which will lead towards a higher knowledge of the social worker job principles and later to a greater comprehension of the forementioned categories in the marxist and marxian thought.

Keywords: productive and unproductive work; salaried condition.

Recebido em: outubro de 2016
Aprovado em: dezembro de 2016

Introdução

O presente artigo objetiva apresentar os resultados do estudo de natureza teórica realizado no Programa de Pós-Graduação Mestrado em Serviço Social para a constituição da dissertação – pré-requisito imprescindível para obtenção do título de Mestre em Serviço Social.

Parafraseando Iamamoto (2009b), transitar da análise da profissão de Serviço Social para seu efetivo exercício impõe dar conta de uma série de mediações atinentes ao trabalho do assistente social, que é mediatizado pela mercantilização de força de trabalho. Sendo que, a especificidade da relação – trabalho assalariado – condiciona o processamento do trabalho objetivado cotidianamente e o significado social dos resultados do mesmo, impregnando “essa atividade dos constrangimentos do trabalho alienado” (IAMAMOTO, 2009b, p. 38).

Somando-se ao exposto, Raichelis (2011) expõe que observa-se com grande frequência na literatura profissional a discussão sobre o desgaste físico e mental oriundo da superexploração vivenciada pela classe trabalhadora, entretanto, tal discussão é traçada sem situar o assistente social como um trabalhador que, junto com os demais assalariados, vem sofrendo as injúrias do modo de produção e acumulação em questão. Neste sentido, há uma preocupação e refinamento na produção no que tange as alterações advindas da reestruturação produtiva e seus impactos sobre a existência dos trabalhadores, contudo, vem-se “estabelecendo com estes uma relação de exterioridade e de não pertencimento enquanto um segmento desta mesma classe” (RAICHELIS, 2011, p. 5).

Dessa forma Raichelis (2011, p. 6) destaca o que considera ser uma “primeira pontuação importante”, a qual “remete ao próprio reconhecimento do assistente social como trabalhador assalariado e as dificuldades para aprofundar a análise do conjunto de implicações decorrentes dessa relação no estágio atual do capitalismo contemporâneo.”

Considerando os elementos acima apontados salientamos que partilhamos da compreensão das autoras e, que buscamos construir um estudo que propiciasse um maior dispêndio de reflexões acerca das categorias de trabalho produtivo e trabalho improdutivo¹, a fim de apreendê-las na relação com o trabalho do assistente social imerso no assalariamento na cena contemporânea. Visamos também aprofundar o desvelamento das determinações da dimensão abstrata do trabalho, buscando traçar reflexões que caminhassem no sentido de uma maior compreensão dos fundamentos do trabalho do assistente social posteriormente a uma

* Doutoranda em Serviço Social pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ): juliana_mmendez@hotmail.com

maior compreensão das categorias supracitadas no pensamento marxiano e marxista. Logo, faz-se necessário destacar que pretendemos contribuir com discussão assinalada com intuito de somar esforços para uma análise cada vez mais rica, e evidentemente, socialmente referenciada no âmbito dos fundamentos do Serviço Social.

Assim sendo, para apresentar os resultados do estudo realizado, o artigo que se segue será organizado em quatro momentos em que, o primeiro será constituído pela discussão da produtividade do trabalho: trabalho produtivo e improdutivo. O segundo pela explicitação dos elementos referentes à condição assalariada do assistente social. O terceiro, pela abordagem da produtividade do trabalho em relação à atividade do assistente social. E, o quarto e último, pelas considerações finais acerca do conteúdo trabalhado, buscando compreendê-lo de forma articulada e dialética.

Trabalho produtivo e trabalho improdutivo: uma aproximação à perspectiva marxista

Trabalho produtivo é assalariado e produtor de mercadorias. Contudo, essas determinações não alcançam a totalidade de significados da referida especificidade do trabalho. Parafraseando Cotrim (2012), tanto mercadoria quanto dinheiro e ainda, troca de força de trabalho por salário, encontram-se presentes em outras formas de sociabilidade precedentes à capitalista, sendo que a existência desses não implica necessariamente a existência de capital.

Assim, pode-se dizer que, o trabalho produtivo como categoria econômica específica é “em Marx, trabalho socialmente determinado, definido pela forma concreta das relações sociais por meio das quais se efetiva” (COTRIM, 2012, p. 37). Neste sentido, o trabalho na sociabilidade sob hegemonia do capital produz mercadorias, entretanto, o propósito de tal produção – definido pelo capitalista – atinge o clímax de sua particularização com a produção de mais-valia, a forma específica do produto excedente na sociedade burguesa. Assim sendo, o trabalhador que mediante a venda de sua força de trabalho produz mais-valia é considerado um trabalhador produtivo e o trabalho, neste mesmo sentido, para ser considerado produtivo, deve ser consumido em um processo de produção cujo fim seja a valorização do capital inicialmente adiantado. Neste aspecto, Marx (2004b, p. 156) é contundente quando afirma que o trabalho produtivo “trata-se, pois, de trabalho que serve diretamente ao capital como instrumento [...] de sua autovalorização, como meio para a produção de mais-valia”.

¹ Cabe salientar que, distante da pretensão de construir um estudo que encerrasse a discussão.

Em consonância ao elucidado, o chamado fator vivo no qual o capital se converte, ou seja, a força de trabalho, ao adentrar o processo de produção irá conservar o valor do capital variável – parcela fixada a priori para compra da força de trabalho – reproduzindo-o. E ainda, irá produzir um valor excedente originário de um tempo de trabalho que excede aquele demandado para viabilizar sua manutenção e reprodução.

Cotrim (2012) salienta que o critério que distingue o trabalho produtivo de outras formas de trabalho na sociedade em voga coincide com escopo fundamental da produção capitalista, a produção de mais valor com relação ao que foi inicialmente investido. Logo, “o critério de determinação do predicado *produtivo* é o próprio fim a que o trabalho criador de valor de uso socialmente se dirige quando organizado pelas relações capitalistas de produção” (COTRIM, 2012, p. 39; grifo do autor).

O trabalho produtivo, ao dispensar a propriedade útil do trabalho, sua característica particular, porque dela independe a produção ou não de mais-valia abstrai-se a dimensão concreta do trabalho, restando a dimensão abstrata deste. O trabalho abstrato é a substância do valor das mercadorias. “Como configuração desta substância social que lhes é comum, são valores, valores-mercadorias (...) O que se evidencia comum na relação de permuta ou no valor-de-troca é, portanto, o valor das mercadorias” (MARX apud COTRIM, 2012, p. 41).

Cabe também salientarmos o quê acrescenta Marx (2004a) com relação à dimensão abstrata do trabalho. Parafraseando o autor, o valor-de-uso específico do trabalho produtivo sob a égide do capital não é seu caráter útil, com qualidades específicas – advindo de sua dimensão concreta – mas, sua capacidade de criar valor-de-troca – advinda de sua dimensão abstrata.

Cotrim (2012) situa a formação de valor atinente à dimensão abstrata do trabalho àquele trabalho que se troca por capital, conseqüentemente, ao trabalho produtivo. Sendo assim, os trabalhos considerados improdutivos para o capital – situados no âmbito da reprodução social ou ainda, no âmbito da produção, contudo, sem relação direta com o valor-de-uso criado – não podem ser considerados possuintes de trabalho abstrato e ainda, produtores de valor.

Evidencia-se que somente o trabalho considerado produtivo, que possui, no cerne da sociabilidade capitalista, a incumbência de valorizar-se, possui um duplo caráter no âmago do processo de produção. Como constitutivo de dimensão abstrata, põe em movimento o trabalho humano em geral produzindo valor a partir de uma incorporação quantitativa de tempo. Como constitutivo também de dimensão concreta, de qualidade específica, transmite ao produto

construído os valores dos meios de produção empregados. Somente o trabalho produtivo possui a capacidade de gerar valor, e por ser o trabalho abstrato a substância da formação do valor das mercadorias, conseqüentemente, possui o trabalho produtivo a dimensão de trabalho abstrato, diferentemente do trabalho denominado improdutivo.

Faz-se necessário sinalizar que nem todos os trabalhos necessários à esfera produtiva podem ser considerados produtivos. Nos termos de Marx (2004a, p. 113),

certos trabalhos improdutivos podem estar vinculados incidentalmente ao processo de produção; é possível, até que o seu preço entre no preço da mercadoria, ou seja, que o dinheiro gasto neles até certo ponto forme uma parte do capital adiantado e, por conseguinte, que o seu trabalho apareça como trabalho que não se troca por rendimento, mas sim diretamente por capital.

Aqueles trabalhos que concorrem à feitura do valor-de-uso² de forma imediata ou mediata são considerados produtivos. Porém, aquele trabalho que compõem a esfera da produção, mas que, no ramo do qual faz parte, é indiferente à particularidade do valor-de-uso que será produzido, não é considerado produtivo. Neste sentido, segundo Cotrim (2012, p. 63), “fazem parte deste grupo de trabalhos improdutivos necessários à esfera da produção as atividades de contabilidade e gerência capitalista dos empreendimentos produtivos privados”, isto pois, ressalta que, “a particularidade concreta dessas atividades não guarda relação alguma com a mercadoria específica que resultará do processo produtivo do qual fazem parte” (COTRIM, 2012, p. 63). Ainda com relação às duas atividades elencadas aponta:

Esses trabalhos [contabilidade e gerência capitalista], indubitavelmente necessários à realização da produção capitalista, *são improdutivos na medida em que apenas contribuem para o funcionamento geral do processo produtivo: é indiferente à contabilidade o objeto a que se referem as grandezas trabalhadas, assim como para a gerência é inessencial a ocupação particular dos trabalhadores que devem ser supervisionados*: um contador ou um gerente pode mudar de emprego, transferindo-se de uma fábrica de calças para uma siderúrgica, e ainda assim realizar a mesma função de contabilidade ou gerência, mas, um costureiro não pode efetivar a atividade de um químico. Por esta razão, o tempo de trabalho despendido nessas atividades não se objetiva na mercadoria e, portanto, não gera valor nem mais-valia; são pois *trabalhos improdutivos no interior da esfera da produção*. (COTRIM, 2012, p. 63; grifo nosso).

² Salientamos que, embora o valor-de-uso não seja a essência do objetivo da produção capitalista, mas sim a mais-valia, essa não pode ser produzida sem que haja um valor-de-uso para veiculá-la.

Considerando o supramencionado, compartilhamos da compreensão da autora que precisamente destrincha a esfera da produção a fim de apreender a multiplicidade de atividades dela participantes. Ressaltamos o cuidado com o caráter cooperado, contudo, acreditamos que este não deve servir de fundamento único para a compreensão das múltiplas atividades partícipes da esfera produtiva, dentre elas o trabalho do assistente social.

Assim sendo, conforme já foi aludido, todo trabalho produtivo é também trabalho assalariado, contudo, nem todo trabalho assalariado é trabalho produtivo. Isto é, aquela especificidade de trabalho que é comprado por dinheiro na condição de renda – e não de capital – será considerado trabalho improdutivo e o seu agente, trabalhador improdutivo (MARX, 2004b). Nesta lógica Cotrim (2012) indica que são dois segmentos de trabalho improdutivo efetuados sob a lógica do assalariamento acima expostos: os remunerados por dinheiro como renda e os que compõem a esfera produtiva e, embora sejam trocados por dinheiro como capital, se portam de modo improdutivo, uma vez que não participam do processo de autovalorização do capital.

Sob a linha de raciocínio que vem sendo apontada, faz-se necessário darmos grifo ao fato de que aqueles trabalhos que se trocam por renda – que compõe a primeira especificidade de trabalhos improdutivos acima elucidados – e que são consumidos de forma individual são denominados serviços. Como também, de acordo com Marx apud Cotrim (2012, p.77), podem ser compreendidos como serviços aqueles trabalhos em que o efeito útil, qualitativo, não pode ser obtido de forma autônoma, “distinto da atividade de produzi-lo, e portanto não pode circular como mercadoria. Assim, o serviço é em geral identificado com o trabalho imaterial”. Contudo, ainda que sejam identificados com o trabalho imaterial, existem diversos serviços que operam sobre objetos materiais definidos. Neste sentido, esses serviços específicos possuem um efeito útil claramente diverso da atividade que o produziu.

É importante destacar que, as atividades acima caracterizadas como serviços são próprias do âmbito improdutivo. Uma vez inseridas na lógica da compra da força de trabalho a fim de valorização do capital, esta hipotética atividade denominada de serviço transmuta-se em trabalho produtivo³, independentemente da forma como irá se comportar o valor-de-uso que será produzido, se com efeito material ou imaterial. Neste sentido, evidencia-se novamente o caráter determinante das relações sociais inculcadas no processo de produção do

³ Neste caso, a força de trabalho é trocada pela parte variável do capital e utilizada em seu aspecto abstrato com vistas à produção da mais-valia. Nesta lógica tal atividade é comprada pelo proprietário capitalista, ainda que seja o consumidor quem irá valer-se de seu valor-de-uso.

valor-de-uso para a posterior definição do mesmo como trabalho improdutivo/serviço ou trabalho produtivo.

Ademais, faz-se necessário ressaltarmos os trabalhadores atuantes no âmbito do Estado, os quais compõem a esfera dos trabalhadores improdutivos remunerados pelo dinheiro como renda – primeira especificidade apresentada. Neste sentido, cabe evidenciarmos que os trabalhadores atuantes na prestação de serviços públicos não se subsumem diretamente ao capital, não podendo, pois, serem considerados como trabalhadores produtivos (IAMAMOTO, 2008).

No que tange ao segundo segmento que compõe a definição de trabalho improdutivo reconhecido por Cotrim (2012), podemos destacar que diz respeito às formas de trabalho que ainda que não se relacionem com o valor-de-uso produzido, são para a produção essenciais. Nesta lógica, considera-se que são fundamentais ou inerentes ao ciclo de reprodução do capital, contudo, que geram custos para o capital total adiantado para a produção. Dessa forma, acrescenta a autora:

Em termos sintéticos, os trabalhos que a compõem [esta seção do trabalho improdutivo] se distinguem da primeira classe de trabalhos improdutivos, em primeiro lugar, por configurarem-se como diretamente necessários para o capital, em pelo menos uma de suas fases, e, em segundo lugar, por serem trocados por capital variável, e não por renda, representando por isso custo para o capital produtivo social. [...] *O trabalho improdutivo propriamente dito abarca todas as atividades subsumidas ao capital pelo assalariamento, mas que se situam fora do trabalho coletivo da esfera produtiva. São improdutivas para o capital, constituindo custo, porque seu tempo de trabalho não é despendido na transformação das mercadorias, e por essa razão, não é incorporado como valor a nenhum produto.* (COTRIM, 2012, p. 80, 81; grifo nosso).

Gostaríamos de destacar, por fim, a importância de reflexão acerca da inserção das diversas especificidades de trabalho assalariado no universo do valor, especialmente para nós estudiosos no campo dos fundamentos do Serviço Social, do trabalho do assistente social. Desta forma, salientamos que quaisquer análises que queiram contribuir para desvelar as determinações ainda ocultas ou mesmo, aprofundar na compreensão das já desveladas necessitam de rigor teórico-metodológico na abordagem do trabalho assalariado no âmbito da tradição marxista. Logo, impera analisar as categorias trabalho produtivo e trabalho improdutivo respeitando com exatidão o “movimento da história e às transformações ocorridas na expansão monopolista do capital, elucidar as transformações operadas no

trabalho e na sociabilidade sob o comando do capital financeiro” (IAMAMOTO, 2008, p. 88, 89).

O assistente social nos marcos do assalariamento

Extrapolar a análise da profissão de Serviço Social para análise do desenvolvimento do trabalho do assistente social supõe dar conta teoricamente de uma série de determinações e mediações. Considerando que, a análise do desenvolvimento do trabalho do assistente social “nem sempre adquiriu centralidade e nem foi totalizado nas suas múltiplas determinações” (IAMAMOTO, 2009b, p. 38) e ainda, considerando que foram restritos os “investimentos nas implicações da mercantilização dessa forma de trabalho especializada” (IAMAMOTO, 2009b, p. 38), buscaremos contribuir na reflexão acerca de uma das mediações que se relacionam com o desenvolvimento do trabalho do assistente social: o assalariamento.

Assim sendo, podemos observar que o profissional, o assistente social, se insere nas Instituições na condição de trabalhador assalariado. Isto é, a institucionalização do Serviço Social “circunscreve as condições concretas para que o trabalho do assistente social *ingresse no processo de mercantilização e no universo do valor e da valorização do capital*, móvel principal da sociedade capitalista” (RAICHELIS, 2011, p. 4; grifo do autor). Neste sentido, a intervenção profissional do assistente social e assim, seu valor-de-uso, se efetiva a partir da mediação do trabalho assalariado, uma vez que, o assistente social vende sua força de trabalho especializada⁴ a fim de obter uma quantia monetária equivalente a este trabalho e custear os elementos fundamentais para sua manutenção e reprodução. Iamamoto (2009a, p. 351) ressalta que no “circuito do valor o produto que todo assalariado produz para si é o equivalente aos seus meios de vida: o valor de troca de sua força de trabalho expresso em dinheiro”.

Retomando a reflexão anunciada, o trabalho do assistente social está inserido em uma relação de compra e venda de mercadorias. Suas intervenções profissionais ocorrem mediante uma relação contratual em que, sua força de trabalho especializada é mercantilizada – conforme explicitamos. Logo, não é possível pensar o trabalho profissional de forma independente à instituição a que se vincula. Visto que, embora regulamentada como uma profissão liberal o Serviço Social não tem uma tradição compatível com a tradição das demais

⁴ Raichelis (2011) ressalta que o caráter especializado desta força de trabalho é obtido mediante formação universitária. Tal formação é a condição indispensável para que este trabalhador possa vender sua força de trabalho como assistente social.

profissões liberais. Cabe destacarmos que, apesar de não se assemelhar em sua totalidade com outras práticas liberais, possui certas características condizentes com estas, como por exemplo, o caráter não rotineiro de suas ações profissionais e a existência de um Código de Ética dos assistentes sociais.

Neste sentido, o profissional de Serviço Social – junto a demais trabalhadores – deve responder ao conjunto de exigências básicas da instituição contratante para a qual vende sua força de trabalho. Possui, portanto, uma relativa autonomia na medida em que é co-responsável tanto pela direção imprimida às suas atividades quanto pela maneira como as conduz (IAMAMOTO, 1986).

Deslindando a questão acima apontada, a venda da força de trabalho pelo assistente social – pressuposto do estatuto assalariado – no desenvolver de seu exercício profissional implica necessariamente a incorporação tanto de parâmetros institucionais quanto trabalhistas que, acabam por determinar intensidade e jornada de trabalho, salário, índices de produtividade, dentre outras questões referentes ao exercício profissional (IAMAMOTO, 2008). Além disso, são os empregadores que estipulam as funções e atribuições – de acordo com as normatizações referentes ao trabalho coletivo –, que oferecem o “*background* de recursos materiais, financeiros, humanos e técnicos indispensáveis à objetivação do trabalho e recortam as expressões da questão social que podem se tornar matéria da atividade profissional” (IAMAMOTO, 2008, p. 218; grifo do autor). Assim sendo, afora as inúmeras exigências impostas pelos empregadores, as necessidades sociais dos sujeitos (sob a ótica dos empregadores) também se transformam em demandas aos profissionais de Serviço Social.

De acordo com o sinalizado, o profissional de Serviço Social ao se inserir em uma instituição empregadora irá, junto com outros trabalhadores, implementar as ações da instituição em questão. Irá intervir sobre as múltiplas refrações da “Questão Social” de acordo com o recorte das políticas já existentes na instituição. Irá intervir utilizando dos recursos humanos e materiais ofertados pelo empregador para compor o desenvolvimento – seja no âmbito da elaboração ou no âmbito da execução, ou ainda, uma combinação dos dois – de “programas, projetos, serviços, benefícios e de um conjunto de outras atribuições e competências” (RAICHELIS, 2011, p. 5).

Esta compreensão firmada do trabalho profissional – que considera os determinantes institucionais – vai de encontro a uma integral autonomia. Assim sendo, o assistente social não tem, conforme anuncia Iamamoto (2009a, p. 353) “o poder de livremente estabelecer suas prioridades, seu modo de operar, acessar todos os recursos necessários, direcionar o trabalho

exclusivamente segundo suas intenções”, o que é correntemente denunciado como o “peso institucional”. Porém, apesar de não dispor de uma integral autonomia – condição de trabalhador assalariado – o assistente social dispõe de uma relativa autonomia conforme já mencionamos. Esta possibilita ao trabalhador assistente social incorporar em seu cotidiano ações que caminham em sintonia com o Projeto Ético-Político.

Sob este viés de análise que vimos construindo, faz-se necessário mencionar que o assistente social, como trabalhador assalariado que é, na arena das relações sociais de classes, integrará instituições públicas ou privadas, inscrevendo-se “na esfera da produção da riqueza social ou da distribuição da mais-valia” (IAMAMOTO, 2008, p. 218). Sendo que, o assistente social, por meio de seu trabalho, ao participar das respostas aos interesses da classe trabalhadora – e pela mesma atividade, responder aos interesses do capital – insere-se no âmbito da produção e reprodução social.

No debate contemporâneo frequentemente observa-se uma cisão entre o processo de produção e o processo de reprodução no âmbito da sociedade burguesa. Deriva daí a constante afirmação de que o assistente social situa-se na esfera da reprodução social, sem se considerar qual o real significado e a relação existente entre produção e reprodução no âmbito da sociedade capitalista. Iamamoto (2008) destaca que tal cisão e a constante afirmação de que o Serviço Social se situa no marco da reprodução social – dissociando a relação entre produção e reprodução social – configura-se como uma interpretação empobrecida de tais categorias e ainda, é um dos ângulos que deve ser tomado no debate acadêmico.

Neste sentido, faz-se necessário destacar que o processo de reprodução abarca o processo de produção direto, bem como a fase de circulação das mercadorias. Em outras palavras,

seu ciclo periódico, que se repete sempre de novo e constitui a rotação do capital. Considera-se, assim, o processo global, em que cada ciclo do capital individual constitui apenas uma fração autonomizada do capital social na sua totalidade. (IAMAMOTO, 2008, p. 64, 65; grifo do autor).

Portanto, a reprodução das relações sociais supõe a reprodução da totalidade da trama social, logo, “a reprodução de determinado modo de vida que envolve o cotidiano da vida em sociedade: o modo de viver e de trabalhar, de forma socialmente determinada, dos indivíduos em sociedade” (IAMAMOTO, 1986, p. 72). Totalidade esta que configura-se como concreta e em constante movimento.

Em suma, as questões expostas acima configuram-se como questões iniciais a serem consideradas por aqueles que desejam travar uma reflexão no que diz respeito a inserção deste trabalho especializado no universo do valor. Entretanto levando em consideração a natureza de apontamentos iniciais de reflexão, devem, portanto, ser aprofundados. Dessa forma, objetivamos trazer para nossa produção a leitura e análise da condição assalariada dos assistentes sociais cientes de que estes circunscrevem-se na construção de uma atividade específica, particular, com significado e impacto específicos, mas também, circunscrevem-se em condições comuns aos demais trabalhadores assalariados. Cientes também que circunscrevem-se no campo das relações contraditórias entre classes sociais na condição de trabalhador assalariado, compondo junto com demais trabalhadores, o trabalho cooperado.

A produtividade do trabalho e a atividade do assistente social: subsídios para uma reflexão

Com o processo de desenvolvimento das forças produtivas e das relações sociais à elas atinentes emergem novas necessidades sociais e, a partir dessas, emerge a necessidade de novos profissionais capacitados para tal. Dessa forma, considera-se que o Serviço Social insurge como profissão no Brasil em um contexto que possui como pano de fundo o desenvolvimento do capitalismo industrial e a expansão urbana (IAMAMOTO, 2008). O cenário apontado propicia a emergência da “Questão Social”, no bojo do confronto entre as classes sociais fundamentais, a burguesia industrial e o proletariado, que vinham se constituindo e consolidando.

Sob esta perspectiva, o assistente social se inscreve como profissional no âmago da divisão social e técnica do trabalho na sociabilidade capitalista como uma especialização do trabalho coletivo (RAICHELIS, 2011). Logo, evidencia-se que este complexo processo histórico de conformação de relações sociais que tem por força motriz o capital é hábil não somente sob a perspectiva de gerar as contradições que possibilitam o surgimento do Serviço Social como profissão, mas também em inculcar à referida profissão as determinações concernentes ao ingresso no decurso da mercantilização, coisificação e alienação estruturantes da sociedade sob a égide do valor e, especialmente, do mais-valor.

Neste sentido, conforme buscamos aludir, o Serviço Social desponta como profissão no contexto em que as expressões da “Questão Social” ganham visibilidade sociopolítica sendo assim necessário para o Estado capitalista, a oferta de respostas a fim de que possa perdurar a supremacia da classe burguesa ante a classe trabalhadora, que começa a se

reconhecer como sujeito de transformação. Portanto, a profissão supracitada surge no cerne da contradição, sendo demandada pelo Estado e classe dominante para atuar junto a classe trabalhadora, que sofria e sofre cotidianamente os efeitos da exploração da força de trabalho, uma vez que a força de trabalho é comprada nesta sociabilidade como mercadoria.

Neste sentido, a crescente potencialização das contradições do capitalismo que vinha se conformando torna-se uma inflexão na forma de compreender e intervir sobre as expressões da “Questão Social”. Alterou-se a dinâmica da sociedade com consequente redimensionamento e refuncionalização do Estado.

Assim, neste contexto, o Estado por meio das políticas sociais e da prestação dos serviços sociais possibilita a legitimação da profissão de Serviço Social e consequentemente cria as “bases sociais que sustentam um mercado de trabalho para o assistente social, que se constitui como um trabalhador assalariado. O Estado e os estratos burgueses tornam-se uma das molas propulsoras dessa qualificação profissional legitimada pelo poder” (IAMAMOTO, 2008, p. 171).

Conforme sinalizado irá desse modo o assistente social atuar sobre as mais distintas expressões, refrações da “Questão Social” vivenciadas pela classe trabalhadora – população usuária dos múltiplos serviços sociais a que o assistente social se vinculará nos diversos espaços sócio-ocupacionais – utilizando-se de seu conhecimento teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo na busca de respostas às demandas apresentadas.

Ainda que reconhecida como profissão liberal, o Serviço Social não tem construído sua história fundamentada em intervenções autônomas, uma vez que, os assistentes sociais não dispõem de “condições materiais e técnicas para o exercício de seu trabalho e do completo controle sobre o mesmo” (IAMAMOTO, 1986, p. 80). Desse modo, os assistentes sociais compartilham da condição que assola os demais trabalhadores que compõem o corpo de assalariados da sociabilidade capitalista: não detém os meios de produção. Em outros termos, o assistente social juntamente com os demais trabalhadores assalariados subsume a apropriação privada dos meios de produção, sendo compelido a vender sua força de trabalho em troca de um quantitativo monetário que possibilite sua manutenção e reprodução – considere incluídos para manutenção e reprodução também os dependentes destes profissionais –, o salário.

Sob esta perspectiva de compreensão, para poder exercer seu trabalho de característica especializada, suas competências e atribuições privativas, o assistente social deverá vender sua força de trabalho ao empregador, estabelecendo assim um contrato mercantil – de compra

e venda de sua única “propriedade”, a força de trabalho – para assim, poder materializar sua deontologia. Salientamos que, o assistente social, bem como outros trabalhadores, não produz nenhuma mercadoria que se separe de modo material e autônomo ao instante de seu dispêndio de força de trabalho. Contudo, ainda sim, é possível compreender e distinguir o efeito objetivo propiciado pelo seu trabalho do seu trabalho propriamente dito. Assim a atividade do assistente social se difere do efeito objetivo dessa atividade, viabilização de serviços, programas, projetos e/ou benefícios para os sujeitos usuários dos serviços.

Os assistentes sociais se afirmaram como trabalhadores assalariados vinculados ao setor público prioritariamente, que ainda hoje ocupa um lugar de destaque com relação à utilização da mão de obra destes profissionais. Todavia, outros setores também incluíram os assistentes sociais no corpo de profissionais, como empresas privadas e organizações da sociedade civil⁵.

Assim sendo, nos marcos do serviço público, o assistente social será demandado a constituir o corpo técnico de determinada política social, atuando na implementação e execução da mesma, bem como de determinados serviços sociais.

Neste sentido, sob o aspecto singular da execução de determinada política social, o assistente social atuará em harmonia a determinados padrões institucionais utilizando-se de instrumentos e técnicas – entrevistas, observações, dentre outros – a fim de desvelar a realidade e as refrações da “Questão Social” vivenciadas pelos usuários que compõem o público-alvo da instituição a que se vincula. A partir das análises traçadas, poderá tal profissional intervir para além da viabilização de serviços e benefícios disponíveis no espaço institucional a que encontra-se atrelado, articulando com as demais políticas públicas e com demais profissionais que constituem a totalidade de cobertura de serviços a que os indivíduos possuem direito, buscando, sempre que possível, atuar no processo de conscientização embasada na perspectiva de direito dos sujeitos que tenha como norte a superação da igualdade jurídica consolidada sobre a desigualdade econômica.

⁵ Cumpre assinalarmos que não traçaremos reflexões acerca da inserção dos assistentes sociais nas organizações da sociedade civil, uma vez que, o objetivo aqui explícito é a compreensão do trabalho do assistente social imerso em diferentes relações sociais, ou seja, no universo da produtividade. Considerando que a sociedade civil em Gramsci, autor marxista de extrema relevância e de importante legado, compõe a categoria de “Estado ampliado”, não faz-se necessário um espaço específico – em consonância ao objetivo aqui explicitado – para elucidação do trabalho dos profissionais de Serviço Social nas organizações da sociedade civil, haja vista que a mesma se contempla na reflexão referente ao âmbito estatal. Neste sentido, “Gramsci elabora sua teoria ‘ampliada’ do Estado, indicando que o poder estatal, nesse novo contexto, não se expressa apenas através de seus aparelhos repressivos e coercitivos, mas, também, através de uma nova esfera do ser social que é a sociedade civil. O que confere originalidade ao seu pensamento é, justamente, o novo nexos que estabelece entre economia

Conforme aludimos anteriormente, o assistente social que compõe o corpo profissional da administração pública, cuja força de trabalho é remunerada pelo dinheiro como renda – advindo da composição do fundo público –, é considerado trabalhador improdutivo. Assim sendo, o trabalho deste profissional no âmbito do Estado insere-se em relações sociais que não geram valor e não possibilitam a autovalorização do capital.

Prosseguindo para a análise dos assistentes sociais como trabalhadores no âmbito privado, de empresas capitalistas, faz-se necessário apontarmos – em conformidade ao já explicitado – que aqueles trabalhos que não são possíveis de se materializar em mercadorias autônomas, concretamente externas aos produtores são considerados serviços, quando realizados na esfera improdutiva, portanto, quando inseridos nas relações sociais em que não se submetem diretamente ao capital. Quando são subordinados ao capital e remunerados pelo dinheiro como capital, os trabalhos desta qualidade constitutiva transfiguram-se como trabalhos produtivos ainda que, de aspecto imaterial.

Sob este viés, o assistente social quando requisitado a intervir nas empresas capitalistas será demandado com o escopo de preservação da força de trabalho dos empregados assim como, diante da “necessidade” de mediar possíveis conflitos e comportamentos “inadequados” à lógica do capital e sua obtenção do lucro.

Todavia, na transição dos anos de 1980 a 1990 o campo industrial brasileiro encontra-se bastante alterado, tendo efetuado ajustes e reformas como parte das estratégias utilizadas para a adequação à estruturação do capitalismo nos moldes internacionais. Neste sentido, destacam-se novas formas de gestão e organização do trabalho estruturadas sob a perspectiva do colaboracionismo e participacionismo em que os assistentes sociais serão “peças fundamentais” no sentido da organização, mobilização e acompanhamento destes trabalhadores fabris (AMARAL E CESAR, 2009).

Já no trânsito dos anos 1990 aos anos 2000 novas mudanças podem ser observadas a partir do misto de estratégias que o capital buscará para reestruturar-se no pós-crise do ano de 1970. Assim o modo de produção capitalista ingressará no modo de acumulação denominado por importantes autores como “acumulação flexível”.

Neste novo contexto, diga-se de passagem, de maior complexidade para o trabalho, haverá também impactos sobre a atuação dos assistentes sociais, surgindo novas demandas e exigências para estes profissionais. Amaral e Cesar (2009, p. 417, 418 e 419) indicam que é

e política, entre sociedade civil e sociedade política, esferas constitutivas do conceito de Estado ampliado.” (SIMIONATTO, 2001, p. 12).

possível observar um conjunto de ações do capital que movimenta novas formas de: consumo da força de trabalho; controle da força de trabalho; reprodução material da força de trabalho; e reprodução espiritual da força de trabalho.

Em consonância com os itens elencados acima, torna-se evidente que o trabalho dos assistentes sociais inseridos no âmbito empresarial será perpassado por novas determinações que alteram as condições do exercício profissional. Dessa forma, velhas e novas demandas ao profissional de Serviço Social serão conjugadas (AMARAL E CESAR, 2009). O assistente social permanecerá sendo demandado a responder questões que dizem respeito aos trabalhadores das empresas e que interferem no processo de produção como dependência de substâncias psicoativas, conflitos familiares, comprometimento em termos de saúde, dentre outras situações. Irá também permanecer organizando e administrando benefícios sociais ofertados pela empresa, bem como mediando as relações entre “empresa” e “empregado” – capital e trabalho. No que toca às novas demandas postas, será o assistente social requisitado a atuar em programas como “Programa de Treinamento e Desenvolvimento”, “Programas Participativos”, “Programa de Qualidade de Vida”, dentre outros que visem estabelecer o aumento da qualidade da produção por meio de requalificações comportamentais com enfoque à colaboração, participação – sob a argumentação da valorização do “empregado” – e elevação dos níveis de satisfação dos trabalhadores. Para além do então apresentado, vale ressaltarmos a “responsabilidade social” que ganhou consistência no espaço empresarial ao longo da década de 1990.

Partindo dos elementos apontados com relação ao trabalho dos assistentes sociais no âmbito de empresas capitalistas, em que o já referido processo de autovalorização do capital ocorre mediado pela produção de mais-valia, refletimos que irá esse profissional graduado em Serviço Social trabalhar nas questões e demandas postas pelos trabalhadores inseridos na produção do valor-de-uso do mesmo âmbito privado.

Dessa forma, nos leva a crer que, ainda que o assistente social esteja diretamente subordinado ao capital pela compra de sua força de trabalho, e por assim ser, inserido em uma dinâmica de produção de excedente, não será a rigor considerado trabalhador produtivo. Isto, pois, não irá o assistente social através de seu trabalho influir sobre o valor-de-uso produzido, veículo do mais-valor retirado do trabalhador produtivo.

Nossa perspectiva de compreensão é fortificada se considerarmos a assertiva de Marx (2004a, p. 113), citação já exposta, mas que consideramos imprescindível de ser retomada:

certos trabalhos improdutivos podem estar vinculados incidentalmente ao processo de produção; é possível, até que o seu preço entre no preço da mercadoria, ou seja, que o dinheiro gasto neles até certo ponto forme uma parte do capital adiantado e, por conseguinte, que o seu trabalho apareça como trabalho que não se troca por rendimento, mas sim diretamente por capital.

Cumpre também retomarmos a exemplificação de Cotrim (2012, p. 63; grifo nosso) acerca do processo de contabilidade e gerência capitalista:

é indiferente à contabilidade o objeto a que se referem as grandezas trabalhadas, assim como para a gerência é inessencial a ocupação particular dos trabalhadores que devem ser supervisionados: um contador ou um gerente pode mudar de emprego, transferindo-se de uma fábrica de calças para uma siderúrgica, e ainda assim realizar a mesma função de contabilidade ou gerência, mas, um costureiro não pode efetivar a atividade de um químico. Por esta razão, o tempo de trabalho despendido nessas atividades não se objetiva a mercadoria e, portanto, não gera valor nem mais-valia; são pois trabalhos improdutivos no interior da esfera da produção. (COTRIM, 2012, p. 63; grifo nosso).

Assim como a atividade de contabilidade e de gerência capitalista a atividade desempenhada pelo assistente social também não influi no valor-de-uso produzido pelo trabalhador fabril, podendo estes trabalhadores – assistentes sociais, contadores, dentre outros que compõem esta especificidade de trabalho improdutivo – atuar indiferentemente à concretude que está direcionado o determinado ramo de produção a que se vinculam.

Neste sentido, independentemente se o assistente social trabalhará em uma fábrica de móveis ou de sapatos irá atuar junto aos trabalhadores que diretamente produzem as mercadorias móveis ou sapatos. Irá atuar nas velhas e novas demandas postas ao seu trabalho especializado, tendo como fim institucional a adequação dos trabalhadores ao processo produtivo e a garantia dos padrões de lucratividade e como fim profissional, o atendimento de diversas necessidades sociais que os trabalhadores possuem e apresentam.

Conforme buscamos demonstrar acima, dessa forma, nos parece que o assistente social, mesmo quando inserido no âmbito privado e remunerado pelo dinheiro como capital, se configurará como trabalhador improdutivo.

Lembremos que o trabalho produtivo e, somente ele, produz valor por meio do dispêndio de força de trabalho humana. Assim sendo, a dimensão abstrata do trabalho, substância da produção do valor, diz respeito tão somente ao trabalho considerado produtivo. Neste sentido, tendo em vista o supramencionado, o assistente social como trabalhador

improdutivo – ainda que, às vezes inscrito na esfera da produção – não deverá ser considerado em sua dimensão abstrata do trabalho.

Logo, ao que se pode observar ao longo desse processo de reflexão, apesar de, em nossa acepção o trabalho dos assistentes sociais não dever ser analisado como produtivo e conseqüentemente na dimensão abstrata do trabalho, consideramos indispensáveis estudos e reflexões que avancem na sua compreensão sob os ditames do assalariamento. Condição esta que os iguala aos demais trabalhadores constitutivos da classe trabalhadora, assolando-os.

A nosso ver, a condição assalariada deverá ser o norte de indagações acerca dos rebatimentos sobre a atividade do assistente social, especialmente, na sociabilidade capitalista contemporânea. Deve constituir o elemento comum e de identidade entre o assistente social e os demais trabalhadores da classe antagônica à do capital. Afinal, o estatuto assalariado compõe a condição de existência do modo de produção em voga e a condição de exploração da classe trabalhadora à produção e reprodução das relações sociais que possui como força motriz o capital e sua autovalorização.

Considerações finais

Os clássicos marxistas nos dizem e a realidade reafirma que, a exploração da força de trabalho é intrínseca ao sistema capitalista, sendo transversal a todas as esferas dessa sociabilidade. Nesse sentido, a exploração é vivenciada pelo conjunto dos trabalhadores que são levados a vender suas forças de trabalho⁶ por não serem detentores dos meios de produção.

Nesse contexto, o trabalhador desempenha sua atividade de trabalho sob os olhos fiscalizadores do capitalista, já que vendeu para este último sua força de trabalho por um intervalo de tempo pré-determinado. Salientamos que todos os itens produzidos pelo trabalhador são de propriedade do capitalista, isso porque, o capitalista adquiriu no mercado – como se adquire quaisquer outras mercadorias – a força de trabalho. O processo ocorre da seguinte forma: o capitalista irá consumir sua mercadoria adquirida, a força de trabalho, e essa por sua vez, irá consumir os meios de produção – pertencentes ao capitalista. Marx (1996) é perspicaz ao afirmar que os escravos em Roma eram mantidos cativos por meio de correntes, já o trabalhador assalariado mantém-se, da mesma forma, cativo por fios invisíveis que se constituem sobre os contratos de compra e venda da força de trabalho.

⁶ Os trabalhadores de um modo geral são impelidos a despender cérebros, mãos, pés, nervos e etc., cotidianamente em seus distintos trabalhos.

No bojo da sociabilidade capitalista, considera-se como produtiva aquela especificidade de trabalho que se troca por capital, sendo capaz de valorizá-lo por meio da criação de excedente que, nesse caso, se manifesta na forma de mais-valia. O consumo desse tipo de trabalho constitui-se como um consumo produtivo e seu agente, como trabalhador produtivo. Já aquela especificidade de trabalho que é consumida pelo dinheiro na condição de renda é considerada como trabalho improdutivo e, seu agente, como trabalhador improdutivo. Nesse caso, não há capital adiantado e, muito menos, o processo de sua valorização. Sob essa configuração, o trabalho se comporta de forma improdutivo e o processo como improdutivo, tão somente considerado improdutivo do ponto de vista determinante nessa sociabilidade: do ponto de vista da produção de mais-valia. Há ainda aquela especificidade de trabalho que integra a seara produtiva, mas, que dentro desta, não se relaciona diretamente com o valor-de-uso que será produzido, valor-de-uso este que comportará a mais-valia que se originará no processo. Essa especificidade, ainda que imersa no processo produtivo, não participa diretamente da criação da mercadoria e, por consequência, não é capaz de inserir seu tempo de trabalho no produto em constituição. Portanto, sob esse viés de compreensão, é considerada uma especificidade de trabalho improdutivo imerso no universo produtivo.

Considerando os elementos abordados, cabe retomar que o assistente social inscreve-se nos espaços sócio-ocupacionais na condição de trabalhador assalariado, se inserindo no rol de trabalhadores que necessitam, fundamentalmente, vender sua única mercadoria, logo, a sua força de trabalho. Desse modo, evidencia-se que a atividade profissional do assistente social irá ocorrer a partir de uma relação contratual – de compra e venda, que se refere ao processo de mercantilização dessa força especializada de trabalho.

Tendo em vista os elementos reiterados, faz-se necessário mencionar que o assistente social, na arena das relações sociais de classes antagônicas, integrará instituições públicas ou privadas, inscrevendo-se “na esfera da produção da riqueza social ou da distribuição da mais-valia” (IAMAMOTO, 2008, p. 218).

Nesse sentido, a partir da constatação de que o assistente social, trabalhador assalariado que é, poderá estar subordinado à lógica produtiva se empregado pelo capital, para desempenhar suas competências e atribuições privativas em determinado âmbito privado, saltam para nós questões sobre as quais repousa a reflexão construída nesse artigo. Qualquer que seja o valor-de-uso a que este âmbito privado se destine a fabricar, irá se relacionar com a feitura estritamente do valor-de-uso produzido, o assistente social empregado pelo capital? Caso o trabalho do assistente social no âmbito produtivo não se relacione diretamente com a

confeção do valor-de-uso produzido, poderá, ainda sim, ser considerado como trabalho produtivo? Julgamos que tais questões concorrem para o estabelecimento de uma inflexão no que tange a compreensão da inserção do assistente social nos marcos da produção de valor, da produtividade.

Nesse sentido, faz-se necessário apontar que, na nossa apreensão, o assistente social independentemente de estar inserido no âmbito produtivo, em que há a valorização do capital, não deverá ser considerado como trabalhador produtivo. Logo, em consequência, não deverá ser analisada sua dimensão abstrata de trabalho. Porquanto, mesmo que o assistente social seja contratado e remunerado pelo dinheiro como capital, a natureza de sua atuação não se relaciona de forma direta à feitura do valor-de-uso. Atua, pois, esse trabalhador sobre as expressões da “Questão Social” manifesta pelos trabalhadores, sejam esses do âmbito público ou do privado.

Tendo em vista os elementos supramencionados, avaliamos que a condição assalariada deverá constituir-se como o ângulo de exame da atividade do assistente social, uma vez que, configura-se como a determinação que confere unidade entre os assistentes sociais e os demais integrantes da classe trabalhadora. Sobretudo, diante das novas configurações concernentes à lógica contemporânea do capital.

Isso, pois, também para os assistentes sociais, força de trabalho assalariada, estão presentes a redução de postos de trabalho no âmbito das políticas públicas – uma vez que, com a minimização das intervenções do Estado, reduz-se também os espaços sócio-ocupacionais destes profissionais; ampliação do grau de sofrimento e frustração cotidiana – haja vista o contato direto com a radicalização das expressões da “Questão Social” concomitantemente à pulverização e superficialidade das iniciativas sobre às mesmas; ampliação e intensificação das jornadas de trabalho; forte tendência de precarização do trabalho profissional e alienação profissional – tendo em vista, a degradação e extrema precarização dos fundamentos materiais do exercício profissional, com aviltamento das políticas, instituições, serviços sociais e outros; aliada a precarização do trabalho, visto que intensificam-se as subcontratações e serviços individuais – serviço contratado por projeto, por tarefa, por licitação, em consonância a nova configuração de gestão das políticas sociais; e, no sentido lato, a decadência geral “das condições de vida e trabalho” (ALENCAR E GRANEMANN, 2009, p. 167).

Ademais do exposto, finalizamos com a certeza da necessidade imperante de aprofundamento da compreensão mais pormenorizada dos fundamentos e condições que

acometem os assistentes sociais a partir do viés do assalariamento, condição que para nós, iguala os assistentes sociais aos demais trabalhadores que compõem a classe fundamental antagônica à do capital. Bem como, caminhar nessa compreensão ressaltando a particularidade do cenário contemporâneo, em que nos deparamos com depreciação de direitos e conquistas trabalhistas, precarização das condições de trabalho, radicalização e exponenciação das mazelas sociais oriundas do conflito capital e trabalho; dentre outros impactos.

Referências bibliográficas

ALENCAR, M. M. T. de; GRANEMANN, S. Ofensiva do capital e novas determinações do trabalho profissional. **Katálysis**, Florianópolis, v. 12, n. 2, p. 161-169, jul./dez. 2009.

AMARAL, A. S.; CESAR, M. O trabalho do assistente social nas empresas capitalistas. In: **Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais**. CEFESS/ABEPSS (orgs.): Brasília-DF, 2009, p. 411-427.

COTRIM, V. Trabalho produtivo em KARL MARX. Velhas e novas questões. São Paulo: Alameda, 2012.

IAMAMOTO, M. V. O Serviço Social na cena contemporânea. In: **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. CEFESS/ABEPSS: Brasília, 2009b, p. 15-50.

IAMAMOTO, M. V. O Serviço Social no Processo de Reprodução das Relações Sociais. Parte I. Cap. II. In: _____; CARVALHO, R. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil**. Esboço de uma interpretação teórico-metodológica. São Paulo: 1986. 5ª Ed.

_____. Os espaços sócio-ocupacionais do assistente social. In: **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Unidade IV: O significado do trabalho do Assistente Social nos distintos espaços sócio-ocupacionais. CEFESS/ABEPSS: Brasília, 2009a, p. 341-375.

_____. **Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. Cap. III. São Paulo: Cortez, 2008.

MARX, K. **Capítulo VI inédito de O capital, resultados do processo de produção imediata**. 2. ed. São Paulo: Centauro Editora, 2004a.

_____. Prefácio. In: **Para a Crítica da Economia Política**. Do Capital. O rendimento e suas fontes. São Paulo: Editora Nova Cultural Ltda., 1996.

_____. “Trabalho produtivo e trabalho improdutivo”. In: Antunes, R. (org). **A dialética do trabalho**. São Paulo: Expressão Popular, 2004b (p. 155-172).

RAICHELIS, R. O Assistente Social como trabalhador assalariado – desafios frente às violações de seus direitos. Serviço Social e Sociedade, São Paulo: Cortez, n. 107, 2011.

SIMIONATTO, I. A Influência do Pensamento de Gramsci no Serviço Social Brasileiro. Trilhas, Belém, v.2, n.1, p. 7-18, jul. 2001.

